

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1.816, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.** FIXA O VALOR A SER REPASSADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, A TÍTULO DE DUODÉCIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor a ser repassado à

Câmara Municipal de Sobral, no exercício de 2017, a título de duodécimo, nos termos do estabelecido pelo inciso II do art. 29 - A da Constituição Federal de 1988. DECRETA: Art. 1º - Ficam fixados o repasse anual e seu correspondente duodécimo para a Câmara Municipal de Sobral, nos valores respectivos de R\$ 15.667.139,24 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) e R\$ 1.305.594,94 (um milhão, trezentos e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), com base nas receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2016, conforme a seguir especificado:

TRIBUTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO DO DUODÉCIMO - ART. 6º INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2000	VALOR R\$
IPTU	6.867.889,45
ISS	20.095.599,23
ITBI	2.838.155,60
IRRF	8.887.270,46
TAXAS	5.684.252,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12.372.172,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.718.596,13
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	110.659,51
QUOTA PARTE DO FPM	95.982.256,31
QUOTA PARTE DO ITR	26.234,48
QUOTA PARTE DO IPVA	9.358.988,59
QUOTA PARTE DO ICMS	93.337.130,34
QUOTA PARTE DO IPI	285.589,81
QUOTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	254.140,41
LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	300.051,72
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	261.118.987,39
6% DA RECEITA – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009	15.667.139,24
DUODÉCIMO MENSAL	1.305.594,94

Art. 2º - A Secretaria da Gestão fica autorizada a descontar nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Sobral as retenções realizadas da Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições previdenciárias, bem como demais compromissos devidos e não assumidos pela Câmara

Municipal, tanto os pertinentes ao exercício corrente quanto a exercícios anteriores. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.



### Prefeitura Municipal de Sobral Secretaria da Gestão Imprensa Oficial do Município



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito Municipal

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Raimundo Inácio Neto  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário da Gestão  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura e do Turismo  
David Machado Bastos  
Secretário de Conservação e Serviços Públicos - Interino

David Machado Bastos  
Secretário de Obras  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária de Urbanismo  
Marcos de Aguiar Villas-Bôas  
Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
Marcos de Aguiar Villas-Bôas  
Secretário da Agricultura e Pecuária - Interino  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário do Esporte - Interino  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.  
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175  
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br